Município de Belo Jardim
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.274, DE 20 DEZEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
08 JAN 2019

Institui no âmbito do Município de Belo Jardim-PE a Semana Municipal da Consciência Negra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Belo Jardim, a SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENCIA NEGRA, a ser comemorada no período compreendido no dia 20 a 27 de novembro de cada ano.

Art. 2° - A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades, discussões e debates destinados a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo, visando a superação dos preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.

Art. 3° - A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades do movimento negro e poderá ser coordenada pelo Município.

Art. 4° - As entidades organizadoras de que trata o artigo terceiro desta Lei, criarão mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana da Consciência Negra.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 20 de dezembro de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -